



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ-UNIFAP**

Dispõe sobre os princípios e diretrizes para disciplinar e padronizar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, em conformidade com a Resolução N. 024/2008 do Conselho Universitário, estabelece as normas pertinentes.

**CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º As Atividades Complementares são entendidas nos termos desta Normatização como componente curricular obrigatório da matriz do curso Bacharelado em Administração da UNIFAP, que se materializa através de estudos e atividades independentes não compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas.

§ 1º Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos regularmente matriculados. As Atividades Complementares passarão a ser consideradas a partir do ingresso do aluno do curso de Administração. O cumprimento das Atividades de que trata este Regulamento é feito por meio da participação em eventos internos da Instituição, conforme programação semestral, editada pela Coordenação do Curso de Administração, bem como a participação em eventos externos.

§ 2º As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas o total da carga horária no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

Parágrafo único: as Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante a trajetória acadêmica do aluno e em estreita observância à filosofia, área de abrangência e objetivos do curso.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º As atividades Complementares têm os seguintes objetivos:

I Estimular práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno;

II Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

III Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade;

IV Articular ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população;

V Socializar resultados de pesquisa produzidos no âmbito da Universidade ou a partir de parceria com entidades públicas e/ou privadas;

VI Valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade sócio-cultural dos povos.

**CAPÍTULO III  
DA CATEGORIZAÇÃO**

Art. 3º As Atividades Complementares, com desdobramento nos campos acadêmico-científico, artístico-cultural, social e de organização estudantil, estão categorizadas em 7 (sete) grupos:

I Grupo 1: Atividades de ensino - estão representadas na frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins ao curso de origem do acadêmico, ofertadas por instituições públicas ou isoladas de ensino superior, bem como no efetivo exercício de monitoria, e ainda na realização de estágio extracurricular como complementação da formação acadêmico-profissional;

II Grupo 2: Atividades de pesquisa - conjunto de atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes no cursos de graduação e/ou pós-graduação da UNIFAP;

III Grupo 3: Atividades de extensão - conjunto de atividades, eventuais ou permanentes, executadas de acordo com uma das linhas de ação do Departamento de Extensão da UNIFAP e contempladas no Plano Nacional de Extensão;

IV Grupo 4: Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural - está representada pela presença do aluno em congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, fóruns, oficinas, intercâmbio cultural, teleconferências, salão de artes, dentre outros;

V Grupo 5: Produções diversas - neste grupo deve-se contemplar o potencial criador do aluno, materializado através de portfólio, projeto e/ou plano técnico, criação e/ou exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet, invento e similares;

VI Grupo 6: Ações comunitárias - traduz-se pela efetiva participação do aluno em atividades de alcance social;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

VII Grupo 7: Representação estudantil - reporta-se ao exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados.

Parágrafo único: para efetivar a integralização das Atividades Complementares, o aluno deverá comprovar participação/produção em pelo menos 2 (dois) dos 7 (sete) grupos acima categorizados, além do cumprimento da carga horária mínima prevista para o componente curricular dentro da matriz do curso de Bacharelado em Administração.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CARGA HORÁRIA**

Art 4º As Atividades Complementares estão descritas currículo do curso de Bacharelado em Administração com carga horária de 240 horas.

§ 1º Para registro das Atividades Complementares serão consideradas as categorias, atividades e cômputo de carga horária presentes no APÊNDICE A deste Regulamento.

**CAPÍTULO V**  
**DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO**

Art. 5º Ao final de cada semestre ou período letivo, em data previamente estabelecida, o aluno deverá protocolar junto à Coordenação de Atividade Complementar do curso, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, e solicitar concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

§ 1º Torna-se obrigatório, no ato do protocolo, a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

§ 2º O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico.

**CAPÍTULO VI**  
**DO ACADÊMICO**

Art. 6º A responsabilidade pela realização das Atividades Complementares é do aluno, sendo a Coordenação de Atividade Complementar responsável pela coordenação, documentação, administração e validação das Atividades realizadas pelos alunos, e é subordinada administrativamente à coordenação do curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

§1º São atribuições do aluno:

I - Entregar à Coordenação de Atividade Complementar, em prazo pré-estabelecido, o Formulário: Ficha de Registro de AC preenchido, o qual estará à disposição do discente na Coordenação do Curso (APÊNDICE B).

II - Demonstrar ética, responsabilidade e organização no desenvolvimento das Atividades Complementares;

III - Atender às normas e cronograma subjacentes às Atividades Complementares;

IV - Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as Atividades Complementares.

**CAPÍTULO VII  
DA COMISSÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

Art. 7º Cabe à Comissão de Atividade Complementar do curso:

I - Promover o ajustamento do Projeto Pedagógico do Curso a estas diretrizes, submetendo-o à apreciação do Colegiado para homologação;

II - Elaborar normas disciplinadoras de Atividade Complementar no âmbito do Curso, observando as peculiaridades do itinerário formativo;

III - Coordenar, avaliar e computar as solicitações de concessão de créditos sobre a carga horária/atividades previstas para a integralização curricular do curso;

IV - Formalizar ao Colegiado de Curso toda e qualquer situação-problema configurada durante a execução das Atividades Complementares e que esteja fora de sua competência, visando à correção de rumos;

Art. 8º A Comissão de Atividade Complementar é presidida pelo Coordenador de Atividade Complementar do curso, cabendo a ele:

I - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Atividade Complementar do Curso de Administração;

II - Dar ciência do presente Regulamento e da Legislação que rege as Atividades Complementares aos docentes do curso, alunos e demais interessados;

III - Encaminhar e informar sobre a oferta de Atividades Complementares em instituições públicas, privadas e não governamentais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

IV - Deliberar sobre problemas disciplinares ocorridos no âmbito das Atividades Complementares;

V - Elaborar normas, procedimentos e propor alterações neste Regulamento, quando necessárias ao Colegiado;

VI- Receber o formulário, avaliar e emitir parecer de concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

Art. 10º Havendo comprovação de fraude, o acadêmico perde automaticamente seu direito de concessão de créditos sobre a carga horária/atividades.

Art. 11º Os alunos transferidos de outras instituições para a UNIFAP, poderão validar a carga horária após avaliação da Comissão de Atividade Complementar.

Art. 12º Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Atividade Complementar.

Art. 13º O presente regulamento poderá ser alterado com a finalidade de melhor adequá-lo à realidade e necessidade, sempre que necessário, devendo as alterações ser submetidas à aprovação e homologação da Comissão de Atividade Complementar.

Este Regulamento entra em vigor, a partir do primeiro semestre de 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**APÊNDICE A – TABELA: CATEGORIAS, ATIVIDADES E CÔMPUTO DE CARGA**  
**HORÁRIA DE AC**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>LIMITE MÁXIMO</b>
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Disciplinas afins ao curso de origem do acadêmico, ofertadas por instituições públicas ou isoladas de ensino superior, bem como no efetivo exercício de monitoria, e ainda na realização de estágio extracurricular como complementação da formação acadêmico-profissional;</li><li>- Cursos de curta duração relacionados à administração, inclusive cursos realizados nas empresas;</li><li>- Visitas programadas/técnicas relacionadas à administração.</li></ul>	120 horas
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UNIFAP;</li><li>- Iniciação científica com ou sem financiamento (agências de fomento à pesquisa);</li><li>- Atividades decorrentes de seleção em Bolsa de Pesquisa e/ou Estágio, relacionadas com a área de formação;</li><li>- Participação em grupos de estudo e/ou pesquisa na UNIFAP, com, ou sem financiamento (Iniciação Científica);</li><li>- Assistir a defesas de trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações na UNIFAP, ou fora dela (em outra universidade) desde que pertinentes à área da administração.</li></ul>	120 horas
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participação em atividades, eventuais ou permanentes, de grupos de extensão na UNIFAP, com, ou sem financiamento (Iniciação Científica);</li><li>- Cursos de língua estrangeira realizados durante o curso de Administração;</li><li>- Cursos técnicos aplicados à administração;</li><li>- Participação efetiva em atividades de trabalho voluntariado comunitário (ONGS, projetos de responsabilidade social nas empresas);</li><li>- Participação efetiva na empresa Júnior do Curso de Administração.</li></ul>	120 horas
<b>EVENTOS ARTÍSTICOS, CIENTÍFICOS OU CULTURAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Audiência a eventos: congressos, seminários, colóquios, palestras, mesas-redondas, debates, semanas científicas, conferência, workshop, feiras, encontros nacionais ou regionais, semanas acadêmicas, oficinas, painéis; ciclos e mostras de cinema, fotografia, teatro e dança;</li><li>- Participação em eventos como apresentador de</li></ul>	100 horas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

	trabalho, coordenador de sessão e comissão organizadora; - Publicações em revistas científicas ou outros veículos de comunicação impressa ou eletrônica, além de anais de congressos científicos.	
<b>PRODUÇÕES DIVERSAS</b>	- Desenvolvimento de portfólio, projeto e/ou plano técnico, criação e/ou exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet, invento e similares.	50 horas
<b>AÇÕES COMUNITÁRIAS</b>	- Participação em atividades de alcance social.	20 horas
<b>REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL</b>	- Exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados; - Representação (liderança) de Sala de Aula.	20 horas





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e as cópias conferem com os documentos originais (cópias de documentos em anexo).

Entregue em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aluno (a):

\_\_\_\_\_  
Funcionário da Coordenação de Curso

---

**Uso da Comissão de Atividade Complementar  
Parecer:**

**Comissão Avaliadora (docentes):**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_